



## Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222

Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

---

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2014 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

#### Capítulo I – Considerações Iniciais sobre a Licitação

##### Seção I – Preâmbulo

1. O Município de São Francisco do Sul, com fundamento no artigo 175 da Constituição da República, na Lei n. 8.987/1995, na Lei n. 9.074/1995, na Lei n. 11.445/2007 e na Lei municipal n. 1.600/2013; aplicando-se supletivamente a Lei n. 8.666/1993, torna público que se acha aberta licitação, na modalidade de Concorrência, com a combinação dos critérios de menor valor da tarifa com o de melhor técnica, para concessão dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, em caráter de exclusividade, pelo prazo de 35(trinta e cinco) anos, conforme definido neste Edital.

2. A presente concessão dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário objetiva a universalização desses serviços no Município de São Francisco do Sul, nos termos do Plano Municipal de Saneamento Básico e da Política Municipal de Saneamento Básico (Lei municipal n. 1.600/2013) e demais documentos constantes dos anexos deste Edital.

3. Todas as informações, regras e documentos constantes do Edital devem ser interpretados e analisados com o fim de atender à universalização dos serviços de saneamento básico, à modicidade tarifária e à eficiência dos serviços em prol do Interesse da Comunidade, sem prejuízo



## Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222

Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

seus anexos, em respeito aos princípios da legalidade, da transparência e do controle social.

7. À Audiência e Consulta Pública foi dada publicidade por meio de publicação na imprensa oficial do município, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, no Jornal A Notícia, do dia 14 de fevereiro de 2014, página 27, no Mural Público, bem como no endereço eletrônico [www.saofranciscodosul.sc.gov.br](http://www.saofranciscodosul.sc.gov.br), ficando aberta ao público entre as datas de 13 de fevereiro de 2014 a 04 de abril de 2014.

8. Os interessados poderão examinar o Edital ou adquiri-lo através da obtenção de correspondente cópia na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, na Praça Getúlio Vargas, 01, Centro, a partir do dia 09 de Abril de 2014, mediante a entrega de CD/ROM pelos interessados.

9. Os envelopes a que se refere este Edital deverão ser entregues pelas licitantes, nos termos aqui expressos, até às 11h30, do dia 26 de (Maio) de 2014, na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, sob pena, de exclusão da licitante do processo licitatório. O Edital também poderá ser examinado (sem os anexos) no endereço eletrônico [www.saofranciscodosul.sc.gov.br](http://www.saofranciscodosul.sc.gov.br).

10. Constituem anexos e partes integrantes do presente Edital:

ANEXO I – Plano Municipal de Saneamento Básico;

ANEXO II - Termo de Referência de Prestação dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário;

ANEXO III– Nota Técnica SNSA n. 492/2010 do Ministério das Cidades;

ANEXO IV– Estrutura Tarifária e de Serviços Complementares para a Prestação de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário;

ANEXO V – Subsídios para a Elaboração da Proposta Técnica;

ANEXO VI – Subsídios para a Elaboração da Proposta Comercial;

ANEXO VII – Regulamento dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário;

ANEXO VIII– Relação de Bens Reversíveis;

ANEXO IX – Minuta do Contrato de Concessão;

ANEXO X – Modelo de Credenciamento;

ANEXO XI – Modelo de Declaração referente ao Trabalho de Menores;

ANEXO XII – Modelo de Ciência do Objeto Concedido e das Peculiaridades Locais;

ANEXO XIII – Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo;

ANEXO XIV – Modelo de Carta Fiança Bancária para Garantia de Proposta;

ANEXO XV – Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação.



## Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222

Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

11. A presente licitação será regida pela Constituição da República, pela Lei n. 11.445/2007, pela Lei n. 8.987/1995, pela Lei n. 9.074/1995, pela Lei n. 8.666/1993, esta última aplicada supletivamente; pelas normas legais e regulamentares pertinentes e pelo presente Edital e seus anexos.

### Seção II – Conceitos e Definições

12. Além das definições utilizadas neste Edital e seus anexos, os termos a seguir indicados terão o significado a seguir transcrito, salvo se do seu contexto resultar sentido claramente diverso.

Agência Reguladora: é a entidade de regulação a ser definida pelo Município de São Francisco do Sul nos termos da legislação municipal;

Área de Concessão: perímetro urbano do Município de São Francisco do Sul, no Estado de Santa Catarina;

Bens Reversíveis: ativos relacionados no Anexo VIII deste Edital, utilizados e administrados pela Concessionária para prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário e que retornarão ao Poder Concedente quando do fim da concessão, nos termos do Contrato de Concessão;

Comissão Especial de Licitação: é a Comissão Especial de Licitação designada para a promoção e execução da presente Licitação;

Concedente ou Poder Concedente: é o Município de São Francisco do Sul;

Concessão: é a delegação realizada pelo Poder Concedente à Concessionária, com autorização legal, para a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, em caráter de exclusividade, objeto deste edital, na área de concessão prevista neste Edital e no Contrato de Concessão;

Concessionária: Sociedade ou Consórcio a ser constituído pela licitante vencedora da licitação para prestar os serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário na Área de Concessão, nos termos deste Edital e seus anexos;

Contrato ou Contrato de Concessão: é o contrato de concessão e seus Anexos, incluindo a proposta da licitante vencedora, a ser celebrado entre o Poder Concedente e a Concessionária, que tem por objeto reger as condições de exploração dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário na Área de Concessão, cuja minuta consta do Anexo IX deste Edital;

Data Base da Proposta: data da apresentação da proposta comercial da licitante vencedora, que será utilizada como marco inicial para contagem dos prazos a serem aplicados para fins de reajuste e revisão das tarifas, nos termos deste Edital e seus anexos;

Data de Assunção: dia da emissão da Ordem de Serviço;



## Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222

Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

---

Documentação: documentos a serem entregues pelas licitantes, nos termos deste Edital, abrangendo documentos de habilitação, proposta técnica e proposta comercial, dentre outros;

Documentos de Habilitação: documentos relativos à qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira das licitantes, a ser entregue de acordo com o disposto neste Edital;

Edital: é o presente Edital de Concorrência e seus anexos, que se apresenta como instrumento convocatório e regulador dos termos e das condições desta Licitação, cujo objeto é a concessão da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário na área de concessão;

Fator K: fator a ser apresentado pelas Licitantes na Proposta Comercial que serão aplicados ao cálculo na Estrutura Tarifária pré-estabelecida.

Licitação: é o presente procedimento administrativo, objeto deste Edital, por meio do qual será selecionada a proposta mais vantajosa, com vistas à celebração do Contrato de Concessão;

Licitante(s): empresa(s) isolada(s) ou grupo(s) de empresas reunidas em consórcio, que participem da licitação;

Licitante Vencedora: empresa isolada ou o consórcio de empresas que vencer a licitação;

Memorial Descritivo: é o conjunto de elementos, informações e dados constantes dos Anexos I e II deste Edital, necessários para a exploração dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no Município de São Francisco do Sul, a exemplo do diagnóstico básico do sistema, das especificações do serviço adequado, das metas da concessão, dos bens a esta afetos e das demais informações necessárias e suficientes para caracterizar o objeto da presente licitação;

Ordem de Serviço: é a ordem emitida pelo Poder Concedente para o início efetivo da exploração da concessão pela Concessionária, observado o disposto no Edital e no Contrato de Concessão;

Parte(s): são o Poder Concedente e a Concessionária;

Plano de Saneamento: é o Plano de Saneamento Básico previsto nos termos da Lei n. 11.445/2007, constante do Anexo I deste Edital;

Propostas: denominação conjunta da proposta técnica e da proposta comercial;

Proposta Comercial: proposta apresentada pelas licitantes, na qual será apresentado o valor da tarifa a ser aplicada na prestação dos serviços públicos de abastecimento de



## **Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul**

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222

**Fax (047) 3471-2225** – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

---

água e de esgotamento sanitário, acompanhada do plano de negócios, conforme Anexo



## Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222

Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

reservação de água bruta, adução de água bruta, tratamento de água, adução de água tratada, reservação de água tratada e rede de distribuição;

Sistema de Esgotamento Sanitário: instalação composta por conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais e equipamentos, destinada à coleta, transporte e tratamento de esgotos sanitários das populações, incluindo neste: rede de coleta, transporte dos esgotos sanitários, tratamento dos esgotos sanitários e disposição final dos esgotos sanitários e dos resíduos originários da operação de unidades de tratamento;

Tarifa: é o valor pecuniário a ser cobrado dos Usuários em virtude da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, nos termos deste Edital e do Contrato de Concessão;

Usuário: pessoa ou grupo de pessoas que se utilizam dos serviços públicos de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário na área de concessão.

### Seção III – Objeto do Edital e do Contrato de Concessão

13. Outorga da Concessão dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, pelo prazo de 35 (trinta e cinco) anos, em caráter de exclusividade, obedecida a legislação vigente e as disposições deste Edital, a ser prestado pela Concessionária aos Usuários que se localizam na Área de Concessão, no Município de São Francisco do Sul, Estado de Santa Catarina.

14. Consideram-se serviços públicos de abastecimento de água a sua distribuição mediante ligação predial, incluindo eventuais instrumentos de medição, bem como, quando vinculadas a esta finalidade, as seguintes atividades: (i) captação; (ii) adução de água bruta; (iii) tratamento de água; (iv) adução e distribuição de água tratada; (v) reservação de água tratada, bem como todos os demais que lhe sejam complementares ou correlatos, incluindo a realização de medição da utilização dos referidos serviços para fins de faturamento e arrecadação da quantia devida à Concessionária pelos usuários, a título de remuneração pelo serviço prestado.

15. Consideram-se serviços públicos de esgotamento sanitário os serviços constituídos pelas seguintes atividades: (i) coleta, inclusive ligação predial, dos esgotos sanitários; (ii) transporte dos esgotos sanitários; (iii) tratamento dos esgotos sanitários; e (iv) disposição final dos esgotos sanitários e dos originários da operação de unidades de tratamento, incluindo a realização de medição da utilização do referido serviço para fins de faturamento e arrecadação da quantia devida à Concessionária pelos usuários, a título de remuneração pelo serviço prestado.

16. Considerando-se a natureza dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, que requer adequada prestação e, por outro lado, o pagamento de tarifa pelos usuários, bem como a imperiosa necessidade de universalização na prestação dos referidos serviços, esta licitação será julgada em razão da combinação dos critérios de menor valor da tarifa com o de melhor técnica, nos termos do artigo 15, inciso V, da Lei n. 8.987/1995, com o intuito de buscar-se a melhor técnica para



## **Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul**

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222

**Fax (047) 3471-2225** – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

---

prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário e, ao mesmo tempo, o menor valor de tarifa que deverá ser pago pelo usuário.

### **Seção IV – Valor Estimado do Contrato de Concessão**

17. O valor estimado do Contrato de Concessão decorrente da presente licitação corresponde a R\$ 1.235.301.188,47 (um bilhão, duzentos e trinta e cinco milhões, trezentos e um mil, cento e oitenta e oito reais e quarenta e sete centavos), referente ao total da receita estimada decorrente do presente Contrato.

## **Capítulo II - Procedimento Licitatório**

### **Seção I – Edital de Licitação Pública**

18. O presente Edital estabelece os procedimentos administrativos da licitação, bem como estipula as condições e o regime jurídico da concessão, definindo as normas que vigorarão durante todo o prazo da concessão.

### **Seção II – Esclarecimentos ao Edital**

19. As licitantes poderão requerer esclarecimentos ao Edital e seus anexos, dirigidos ao Presidente da Comissão Especial de Licitação, mediante comunicação escrita protocolada na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul e/ou através da rede mundial de computadores [licitação.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br](mailto:licitação.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br), até 5 (cinco) dias úteis antes da data de entrega da Documentação, sendo que os esclarecimentos serão respondidos por escrito às licitantes, em até 3 (três) dias úteis antes da data prevista para a entrega da Documentação.

### **Seção III – Impugnação ao Edital**

20. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital por irregularidade, devendo protocolar a impugnação perante a Comissão até 5 (cinco) dias úteis antes da data estipulada para entrega da Documentação.

21. A Comissão deverá julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis antes da data estipulada para a entrega da Documentação.

22. Decairá do direito de impugnar o Edital, a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de entrega da documentação. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Julgada a impugnação, a Comissão dará ciência do resultado às licitantes.



## **Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul**

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222

Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

---

### **Seção IV – Alteração do Edital e seus Anexos**

23. Em qual quer ocasião, até a data de entrega da documentação, a Comissão Especial de Licitação, a seu exclusivo critério, em consequencia de esclarecimentos ou impugnações realizada, poderá alterar o Edital e seus anexos.

24. Todas as eventuais alterações do Edital e seus anexos serão publicados na imprensa oficial, além de serem encaminhadas às licitantes.

25. Caso as alterações ao Edital ou seus anexos impliquem, inquestionavelmente, em modificações na apresentação ou na formulação das propostas, será reaberto prazo igual àquele originalmente estipulado para entrega da documentação, nos termos do artigo 21, § 4º, da Lei n. 8.666/1993.

### **Seção V – Recebimento da Documentação**

26. Na data, hora e local estipulados no preâmbulo deste Edital, em sessão pública,deverão as licitantes entregar sua Documentação.

27. Os envelopes das licitantes, contendo a Documentação, deverão ser entregues no setor de protocolo na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, no endereço Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, cidade de São Francisco do Sul, até às 11h30 h do dia da abertura da sessão pública de licitação. Os licitantes, se preferirem, podem encaminhar os envelopes pelo correio ou por qualquer outro meio, assinalando expressamente que os mesmos são destinados aos cuidados da Comissão Especial de Licitação. A responsabilidade pela entrega dos envelopes dentro do prazo ou por qualquer extravio é exclusiva do licitante.

### **Seção VI – Custos das licitantes**

28. Quaisquer custos ou despesas incorridos pelas licitantes, relativos à preparação da Documentação, serão de sua exclusiva responsabilidade e risco e correrão às suas expensas, ficando o Poder Concedente isento de qualquer responsabilidade, independentemente do resultado da licitação.

### **Seção VII – Condições de participação**

#### **Subseção I – Disposições sobre as licitantes**

29. Poderão participar da licitação empresas isoladas ou reunidas em consórcio, que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste Edital e da legislação pertinente.

30. É vedada a participação de empresas:



## **Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul**

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222

Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

---

- a) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração;
- b) com suspensão do direito de participar em licitações ou impedidas de contratar com a Administração;
- c) em processo de falência, liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial de empresas; e
- d) isoladamente, quando integrantes de consórcio participante da licitação.

### **Subseção II – Aquisição do Edital e seus anexos**

31. O Edital poderá ser adquirido pelas empresas interessadas na licitação, mediante a entrega de CD-ROM virgem. Para tanto, deverá apresentar, em formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, as informações abaixo arroladas:

- a) nome da pessoa jurídica interessada;
- b) endereço da sede;
- c) número do CNPJ;
- d) telefone, fax e e-mail; e
- e) nome do representante da empresa.

32. O corpo do Edital, desacompanhado dos seus anexos, poderá ser consultado através do endereço eletrônico [www.saofranciscodosul.sc.gov.br](http://www.saofranciscodosul.sc.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul.

33. No caso de consórcio, bastará que uma das empresas integrantes do mesmo adquira o Edital, a fim de que seja considerada licitante, sendo que as vedações constantes do item 30 acima deverão ser atendidas por cada uma das empresas consorciadas, isoladamente.

### **Subseção III – Aceitação dos Termos do Edital e seus anexos**

34. A participação na licitação, efetivada quando da apresentação da Documentação, implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos e exigências do Edital e seus anexos, vedadas alegações posteriores de desconhecimento ou discordância de suas condições, bem como das normas regulamentares pertinentes.

### **Subseção IV – Exigências do Edital**

35. As licitantes deverão examinar, cuidadosamente, todas as instruções, as condições, os quadros, os estudos e os projetos disponíveis, bem como as leis, os decretos, as normas, as especificações e as outras referências mencionadas no Edital e nos seus anexos.

36. Eventuais deficiências no atendimento aos requisitos e às exigências para apresentação da documentação serão consideradas de responsabilidade exclusiva das licitantes.



## **Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul**

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222

**Fax (047) 3471-2225** – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

---

37. A documentação que não atender aos requisitos estipulados no Edital implicará a inabilitação ou desclassificação das licitantes, conforme caso.

### **Subseção V – Visita à Área de Concessão.**

38. As licitantes deverão visitar a Área de Concessão e demais instalações existentes que sejam relacionadas aos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

39. A licitante obterá, às suas expensas, as informações necessárias à preparação de suas postostas.

40. As visitas à Área de Concessão e às instalações existentes serão realizadas até 5 (cinco) dias antes da data de entrega das propostas, em conjunto com representantes da Comissão Especial de Licitação. Eventuais visitas após essas datas poderão ser feitas mediante prévio agendamento junto à Comissão Especial de Licitação.

41. Cada uma das licitantes deverá estar representada por seu respectivo representante, devidamente credenciado na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, situada na Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, cidade de São Francisco do Sul, de onde partirá a referida visita.

42. Ao término da visita, será entregue às licitantes, pela Comissão Especial de Licitação, o respectivo Atestado de Visita Técnica, que será assinado também pelo representante da licitante que participou da visita.

43. A não realização da visita a Área de Concessão não implicará na inabilitação da licitante, contudo, a mesma não poderá vir a reclamar informações que tenha deixado de obter em decorrência da ausência de realização da referida visita à área de concessão, bem como pleitear eventuais indenizações.

## **Capítulo III – Licitação**

### **Seção I – Proposta Técnica**

#### **Subseção I – Condições Técnicas**

44. A Proposta Técnica deverá ser apresentada pela licitante em 1 (uma) via, em linguagem clara e objetiva, sem rasuras, devendo ser assinada por responsável legal da licitante ou por pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome da licitante.

45. A Proposta Técnica deve atender às condições contidas neste Edital e sua elaboração deve obedecer, rigorosamente, ao Anexo V.



## **Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul**

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222

Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

---

### **Seção II – Proposta Comercial**

46. A Proposta Comercial, que terá prazo de validade de 90(noventa) dias, será apresentada em 1 (uma) via e, em conformidade com os Anexos IV e VI, deverá conter o seguinte:

- a) o valor do Fator K de desconto sobre a tarifa (com três casas decimais); e
- b) o Plano de Negócios.

### **Subseção I – Estrutura Tarifária**

47. A tarifa a ser praticada pela Concessionária será estabelecida conforme a Estrutura Tarifária e as orientações constantes do Anexo IV deste Edital.

48. Integra igualmente o Anexo IV do presente Edital, relação com os serviços complementares a serem prestados pela Concessionária, bem como os valores a serem cobrados quando de sua prestação.

49. Os valores das tarifas serão reajustados, a cada 12 (doze) meses, a contar da data-base, de acordo com o critério definido na minuta do Contrato de Concessão.

### **Seção III – Documentos de Habilitação**

#### **Subseção I – Disposições Gerais**

50. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em 1 (uma) única via, observadas as disposições da Seção V deste Capítulo.

51. As licitantes estão obrigadas a satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, fiscal, técnica, econômico-financeira, bem como de cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

52. As certidões exigidas para habilitação das licitantes emitidas sem indicação do prazo de validade serão consideradas válidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

53. Serão admitidas certidões obtidas pela internet, desde que tenham sido emitidas por sites oficiais e que o documento contenha a indicação do site onde poderá ser verificada a autenticidade da informação.

#### **Subseção II – Habilitação Jurídica**

54. Os documentos relativos à habilitação jurídica consistirão em:



## Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222

Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias. No caso de sociedades limitadas, em que os administradores não constem do contrato social, ou quando se tratar de sociedades por ações, também deverá apresentar documentos de eleição de seus administradores. Em ambas as situações, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado, nos termos deste Edital;

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) em se tratando de participação em consórcio, deverá ser apresentado instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito pelas consorciadas, a ser apresentado pela empresa líder, bem como deverá ser observado o disposto na Subseção VII adiante.

55. Ainda, deverá ser apresentada declaração da licitante, conforme modelo constante do Anexo XIII, de inexistência de fato impeditivo para sua participação na licitação.

### Subseção III – Regularidade Fiscal e Trabalhista

56. A regularidade fiscal será comprovada mediante:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, relativa à sede da licitante;

d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, se estiver inscrita, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, compreendendo tributos mobiliários e imobiliários;

f) prova de regularidade para com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, relativa à sede da licitante;

g) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de certidão de regularidade emitida pela Caixa Econômica Federal; e

h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452/1943.



## Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222

Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

### Subseção IV – Qualificação Técnica

57. A qualificação técnica das licitantes será comprovada mediante:

a) registro ou inscrição da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no CREA do local de sua sede;

b) Capacidade Técnico-Profissional: comprovação de que a licitante possui em sua equipe, mediante ato constitutivo, cópia da Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviços, na data prevista para a entrega da proposta, profissionais de nível superior, detentores de Atestados de Responsabilidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico - CAT's, nos termos da Lei nº 6.496/1977 e da Resolução CONFEA nº 317/1986, devidamente registrado na entidade profissional competente no Brasil, que contenham as seguintes especificações acerca do sistema de abastecimento de água e do sistema de esgotamento sanitário, considerados aspectos de maior relevância e de valor significativo:

- 1) Operação e Manutenção de Sistema de Abastecimento de Água, conforme definição do item 12 deste Edital, incluindo medidas de redução de perdas (pesquisas de vazamento);
- 2) Operação e Manutenção de Sistema de Esgotamento Sanitário, conforme definição do item 12 deste Edital;
- 3) Implantação de adutoras de água e redes de distribuição;
- 4) Implantação de rede coletora de esgotos;
- 5) Implantação de Estação de Tratamento de Esgotos – ETE;
- 6) Implantação de Estação de Tratamento de Água – ETA;
- 7) Operação Comercial de Sistema de Abastecimento de Água e/ou Esgotamento Sanitário incluindo a gestão do parque de hidrômetros, leitura, emissão de fatura e atendimento ao usuário.

c) Capacidade Técnico-Operacional: prova de aptidão para desempenho técnico da licitante através de certidões ou atestados, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA, comprovando a execução de obras e serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário com as características e quantitativos mínimos abaixo:

- 1) Operação e manutenção de sistema de abastecimento de água para no mínimo 45.000 habitantes, incluindo medidas de redução de perdas (pesquisas de vazamento) por período igual ou superior a 1 (um) ano;
- 2) Operação e Manutenção de sistema de esgotamento sanitário para no mínimo 45.000 habitantes por período igual ou superior a 1 (um) ano;
- 3) Implantação de adutoras de água e redes de distribuição (mínimo de 25 km);
- 4) Implantação de rede coletora de esgotos (mínimo de 12 km);
- 5) Implantação de Estação de Tratamento de Esgotos – ETE de no mínimo 45 l/s;



## Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222

Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

- 6) Implantação de Estação de Tratamento de Água - ETA, de no mínimo 15 l/s;
- 7) Operação Comercial de Sistema de Abastecimento de Água e/ou Esgoto incluindo gestão do parque de hidrômetro, leitura, emissão de fatura e atendimento ao usuário de sistema, com no mínimo 8.000 ligações por período igual ou superior a 1 (um) ano;

58. Os licitantes podem apresentar apenas um atestado ou certidão para cada item previsto nas alíneas “b” e “c” supra, exceto para os itens 3 e 4 todos da alínea “c”, em que se admite, pela natureza dos serviços e obras neles previstos, o somatório de quantitativos havidos em mais de um atestado.

58.1. As exigências de qualificação técnica operacional poderão ser comprovadas por meio de atestados de titularidade de Sociedade de Propósito Específico – SPE da qual a Licitante detenha participação de pelo menos 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) das quotas ou ações, devendo ser devidamente comprovada à participação da licitante na SPE.

### Subseção V – Qualificação Econômico-Financeira

59. Os documentos relativos à qualificação econômico-financeira serão constituídos por:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Em se tratando de licitante constituída há menos de 1 (um) ano, deverão ser apresentados, em substituição ao balanço patrimonial, todos os balancetes referentes ao mês imediatamente anterior à data da abertura da licitação e o balanço provisório devidamente registrado na respectiva Junta Comercial, sendo vedada a substituição dos referidos documentos para licitantes constituídas há mais de 1 (um) ano. O balanço das empresas que não são obrigadas a publicá-los de acordo com a lei deverá estar assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade em que tiver sede a licitante, com indicação do número das páginas transcritas no livro diário e registrado nos órgãos competentes. No caso de sociedade anônima, o balanço deverá estar publicado em órgãos de imprensa, na forma da lei;

b) certidão negativa de falência, liquidação e de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

60. A licitante deverá comprovar, ainda, que dispõe dos seguintes índices, extraídos de seu balanço patrimonial:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL	ILG $\geq$ 1,0	ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP)
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE	ILC $\geq$ 1,0	ILC = AC / PC
GRAU DE ENDIVIDAMENTO	END $\leq$ 0,5	END = PC + ELP / PL



## Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222

Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

---

Onde:

AT = Ativo Total

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

PL = Patrimônio Líquido

ELP = Exigível a Longo Prazo

RLP = Realizável a Longo Prazo

END = Grau de Endividamento

61. A LICITANTE deverá prestar garantia de proposta correspondente a 1,0% (um por cento) do valor estimado do Contrato de Concessão, nos termos do item 17 deste Edital, em favor do Município de São Francisco do Sul, no endereço constante do preâmbulo deste Edital, de segunda à sexta feira, das 9h às 12h, até a data de sessão para recebimento da documentação, em qualquer uma das seguintes modalidades:

a) em moeda corrente do País;

b) em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, desde que não gravados com cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade;

c) seguro-garantia; ou

d) fiança bancária, com cláusula específica de renúncia, pelo fiador, ao benefício de ordem a que se refere o artigo 827 do Código Civil, e que lhe obrigue de forma solidária com a licitante vencedora, devendo ser observado o disposto nos artigos 835 e 838 do Código Civil.

62. Caso seja escolhida a modalidade de fiança bancária, deverá ser observado o modelo de Carta Fiança Bancária constante do Anexo XIV deste Edital.

63. O prazo de validade da garantia de proposta será de 90 (noventa) dias a contar da data de entrega das propostas, conforme consta deste Edital.

64. As licitantes deverão apresentar nos documentos de habilitação o respectivo comprovante de garantia de proposta prestada nos termos do item 61 anterior.

### **Subseção VI – Declaração referente ao Trabalho de Menores**



## Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222

Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

65. As licitantes deverão comprovar o atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, mediante apresentação de declaração, sob as penas da lei, cujo modelo encontra-se no Anexo XI.

### Subseção VII – Participação em Consórcio

66. Cada consorciado tem a obrigação de apresentar individualmente todos os documentos exigidos para a habilitação, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, respeitando-se o item 58 deste Edital.

67. O instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio deverá conter os seguintes requisitos:

- a) Indicação da porcentagem de participação de cada consorciada, não podendo ser esta inferior a 30% (trinta por cento);
- b) obrigação de as sociedades consorciadas manterem, até a constituição da Concessionária, a composição inicial do consórcio;
- c) minuta de eventual acordo de acionistas ou documento correlato;
- d) indicação da sociedade líder do consórcio, cujo objeto social deve ser compatível com o objeto licitado;
- e) outorga de amplos poderes à sociedade líder do consórcio para representar as consorciadas, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em todos os atos relativos à licitação, podendo assumir obrigações em nome do consórcio;
- f) declaração de responsabilidade solidária das consorciadas até a assinatura do Contrato;
- g) compromisso de que, caso vencedores, as consorciadas constituirão, nos termos deste edital a sociedade Concessionária.

68. É vedada, ainda, a participação de consorciada por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

69. No caso de consórcio:

- a) a garantia de proposta poderá ser apresentada integralmente por uma única sociedade consorciada ou por parte delas ou por todas as sociedades consorciadas, conjuntamente, na proporção de sua participação ou não, observada, sempre, a solidariedade entre as consorciadas;
- b) a licitante vencedora ficará obrigada a promover, antes da celebração do Contrato de Concessão, a constituição da Concessionária.

70. A inabilitação ou desclassificação, conforme o caso, de qualquer consorciada acarretará, automaticamente, a inabilitação ou desclassificação do consórcio.



## **Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul**

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222

Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

### **Subseção VIII – Disposições Finais**

71. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou, mesmo apresentando os referidos documentos, deixar de atender a quaisquer das condições relativas à habilitação.

72. A licitante inabilitada fica impedida de participar das fases subsequentes da licitação.

73. É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente dos documentos de habilitação.

### **Seção IV – Apresentação dos Envelopes**

74. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, os licitantes, por seus representantes legais ou procuradores devidamente credenciados, deverão apresentar seus envelopes opacos, lacrados e indevassáveis, ao Presidente da Comissão Especial de Licitação.

75. O Envelope “1” deverá conter a Proposta Técnica de que trata a Seção I deste Capítulo III, estando identificado na sua parte externa, unicamente, com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL  
Concorrência nº 056/2014  
ENVELOPE 1 – PROPOSTA TÉCNICA  
LICITANTE: (nome, endereço, número de telefone, fax e e-mail)

76. O Envelope “2” deverá conter a Proposta Comercial, conforme especificado na Seção II deste Capítulo III, estando identificado na sua parte externa, unicamente, com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL  
Concorrência nº 056/2014  
ENVELOPE 2 – PROPOSTA COMERCIAL  
LICITANTE: (nome, endereço, número de telefone, fax e e-mail)

77. O Envelope “3” deverá conter os documentos de habilitação de que trata a Seção III deste Capítulo III, estando identificado na sua parte externa, unicamente, com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL  
Concorrência nº 056/2014  
ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
LICITANTE: (nome, endereço, número de telefone, fax e e-mail)



## **Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul**

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222

Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

---

### **Seção V – Disposições Diversas**

78. Todos os documentos deverão ser entregues em língua portuguesa e impressos de forma legível.

79. A documentação deve estar encadernada, sendo precedida de um sumário, com a indicação dos documentos e das páginas correspondentes.

80. Todas as folhas devem ser numeradas e rubricadas por responsável da licitante ou pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome da licitante.

81. A documentação deverá ser apresentada em original ou cópia por qualquer processo de autenticação, sem emendas ou rasuras.

82. A documentação não poderá sofrer nenhuma forma de autenticação no curso do certame.

### **Seção VI – Procedimento da Licitação**

#### **Subseção I – Abertura, Exame e Julgamento da Proposta Técnica**

83. Na data prevista no preâmbulo deste Edital, aberta a sessão, as licitantes apresentarão declaração, na forma do modelo constante no Anexo XV a este Edital, dando ciência de que atendem plenamente aos requisitos de habilitação, conforme estabelecido na Seção III do Capítulo III deste Edital. Após, serão rubricados pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes os Envelopes “2” e “3”.

84. Em seguida, serão abertos os Envelopes “1”, contendo as Propostas Técnicas, que serão rubricadas pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

85. Feito isso, será encerrada a sessão pública, da qual será lavrada ata que, após lida em voz alta, será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.

86. O julgamento e a verificação quanto à adequação e compatibilidade das Propostas Técnicas ocorrerão em sessão a ser realizada entre os membros da Comissão Especial de Licitação e o resultado será divulgado, mediante aviso publicado na imprensa oficial, bem como comunicado às licitantes. No aviso constará, também, o dia, a hora e o local para a sessão pública de abertura do Envelope 2 das licitantes, contendo as propostas comerciais.

87. O julgamento da Proposta Técnica dar-se-á por critérios objetivos, conforme os Subsídios para a Elaboração da Proposta Técnica, nos termos do Anexo V deste Edital.



## Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222

Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

88. Será desclassificada a proposta técnica da licitante que não atender à pontuação mínima estabelecida no Anexo V deste Edital.

89. Os Envelopes “2” e “3” das licitantes desclassificadas serão devolvidos, ainda lacrados, após os prazos recursais ou em caso de renúncia expressa ao recurso.

### Subseção II – Abertura, Exame e Julgamento da Proposta Comercial

90. Na data prevista pela Comissão Especial de Licitação, que deverá ser devidamente informada às licitantes e publicada, serão abertos os Envelopes “2”, contendo as propostas comerciais das licitantes classificadas.

91. As Propostas Comerciais serão rubricadas pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

92. Feito isso, será encerrada a sessão pública, da qual será lavrada ata que, após lida em voz alta, será assinada pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

93. O julgamento e a verificação quanto à adequação e compatibilidade da Proposta Comercial ocorrerão em sessão a ser realizada entre os membros da Comissão.

94. O resultado do julgamento será divulgado, mediante aviso publicado na imprensa oficial, bem como formalmente comunicado às licitantes.

95. O julgamento da Proposta Comercial, para fins de classificação, será feito mediante atribuição de 1.000 (mil) pontos à proposta comercial da licitante que apresentar o menor valor do Fator K e de 800 (oitocentos) pontos à proposta comercial da licitante que apresentar o maior valor do Fator K. As demais notas comerciais correspondentes estarão no intervalo entre 800 e 1.000 pontos e, para interpolação neste intervalo, será adotada a seguinte fórmula, que determinará a nota comercial (NC) das demais licitantes:

$$NC = 800 + 200 \times [1 - (K_i - V_m) / (1 - V_m)]$$

Onde:

NC = Nota Comercial da licitante

K<sub>i</sub> = Valor do Fator K ofertado pela licitante

V<sub>m</sub> = Mínimo valor do Fator K ofertado

96. Caso todas as licitantes ofertem o mesmo valor de tarifa, considerando-se as quatro casas decimais, a todas será atribuída uma Nota Comercial de 1.000 (mil) pontos.

### Subseção III – Julgamento das Propostas



## Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222

Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

97. O julgamento final das propostas será efetuado mediante cálculo da pontuação final, considerando as notas da proposta técnica e da Proposta Comercial, que terão, respectivamente, pesos 60 (sessenta) e 40 (quarenta), conforme a seguinte fórmula:

$$NF = [60\% (NT) + 40\% (NC)]$$

Onde:

NF = Nota Final;

NT = Nota da Proposta Técnica e

NC = Nota da Proposta Comercial.

98. As Notas Finais -NF serão calculadas com 4 (quatro) casas decimais.

99. A classificação das propostas far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Totais Finais, sendo classificada em primeiro lugar a licitante que obtiver a maior Nota Total Final.

100. No caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei n. 8.666/1993, a escolha da melhor proposta será feita por sorteio, em ato público, para o qual serão convocadas todas as licitantes.

101. O resultado da fase de classificação das propostas será divulgado, mediante aviso publicado na imprensa oficial, bem como comunicado às licitantes.

102. Será desclassificada a licitante que apresente uma proposta comercial em desacordo com a proposta técnica.

103. Para as licitantes que forem inabilitadas na fase de abertura das propostas técnicas ou das propostas comerciais, a garantia de proposta será devolvida no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos respectivos envelopes.

### **Subseção IV -Abertura, Exame e Julgamento dos Documentos de Habilitação**

104. Encerrada a fase de classificação das propostas e na data prevista pela Comissão Especial de Licitação, que deverá ser formalmente informada às licitantes e publicada, será aberto o Envelope “3” da licitante mais bem classificada.

105. Os documentos constantes do Envelope “3” deverão ser rubricados pelos representantes legais presentes das demais licitantes e pelos membros da Comissão Especial de Licitação.

106. Feito isso, será encerrada a sessão pública, da qual será lavrada ata que, após lida em voz alta, será assinada pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.



## **Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul**

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222

Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

---

107. Inabilitada a licitante mais bem classificada, após novo procedimento, serão analisados os documentos de habilitação da licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante habilitada atenda às condições fixadas no Edital.

108. O resultado será divulgado mediante aviso publicado no site [www.saofranciscodosul.sc.gov.br](http://www.saofranciscodosul.sc.gov.br), bem como será comunicado às licitantes. Os envelopes das licitantes serão devolvidos ainda lacrados, após os prazos recursais ou em caso de renúncia expressa ao recurso, a qual será consignada em ata.

### **CAPÍTULO IV - Homologação e Adjudicação**

#### **Seção I – Homologação**

109. O resultado da licitação será submetido à deliberação do Prefeito Municipal que poderá, em 5 (cinco) dias úteis:

- a) homologar a licitação;
- b) determinar a emenda de irregularidade sanável, se houver, no processo licitatório;
- c) revogar a licitação, por razões de interesse público;
- d) anular a licitação, se for o caso, por ilegalidade insanável;

#### **Subseção I – Revogação e Anulação da Licitação**

110. A licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público e decorrente de fato superveniente à publicação do Edital, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta. Poderá, ainda, declarar a nulidade da licitação se verificar ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, sem que resulte para as licitantes direito de reclamar qualquer indenização, seja a que título for.

111. No caso de desfazimento da licitação, fica assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

#### **Seção II – Adjudicação**

112. Homologada a licitação, o objeto licitado será adjudicado à licitante vencedora, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

#### **Subseção I – Efeitos Jurídicos**

113. A adjudicação produz os seguintes efeitos jurídicos:



## **Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul**

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222

Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

a) aquisição do direito de a licitante vencedora, por intermédio da Concessionária, celebrar o Contrato de Concessão;

b) vinculação da licitante vencedora, por intermédio da Concessionária, ao cumprimento das condições estabelecidas no Edital.

114. A adjudicação encerra a licitação e tornam definitivos e imutáveis os atos administrativos praticados.

### **CAPÍTULO V - Condições para a Formalização do Contrato de Concessão**

#### **Seção I – Convocação para Celebração do Contrato de Concessão**

115. Adjudicado o objeto da licitação, o Poder Concedente dispõe do prazo de 15 (quinze) dias para convocar a licitante vencedora para assinar o Contrato de Concessão.

116. A Licitante Vencedora, por intermédio da Concessionária, dispõe do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da convocação, para assinar o Contrato de Concessão, sob pena de decair de seu direito à contratação, sem prejuízo da perda da garantia estabelecida neste Edital e da aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei n. 8.666/1993.

117. O prazo para celebração do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por até igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Prefeito Municipal, em decisão fundamentada.

118. O Contrato de Concessão será celebrado entre o Poder Concedente e a Concessionária; o Concedente se responsabilizará pela publicação do extrato do Contrato de Concessão na imprensa oficial, em um prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

#### **Seção II – Constituição da Sociedade**

119. A licitante vencedora deverá constituir, previamente à assinatura do Contrato de Concessão, a Sociedade de Propósito Específico - SPE, Concessionária, com sede no Município de São Francisco do Sul, cujo objeto social deve restringir-se, exclusivamente, ao objeto da presente Concessão.

120. Também em caso de consórcio, a licitante vencedora deverá constituir a Sociedade de Propósito Específico - SPE, Concessionária com sede no Município, nos mesmos moldes do item 119 acima.

121. A Sociedade de Propósito Específico - SPE, constituída pela licitante vencedora, deve ter como objeto a execução dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, bem como a realização das atividades correlatas e a exploração



## Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222

Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

de fontes de receitas autorizadas no Contrato de Concessão, de modo a viabilizar o cumprimento do Contrato.

122. O Capital Social integralizado da Concessionária, deverá ser igual à no mínimo 10% (dez) por cento do valor do investimento a ser realizado, sendo que:

122.1. O capital inicial subscrito e integralizado da Concessionária, na data da celebração do Contrato, deverá ser de 10% (dez por cento) do valor dos investimentos que a Concessionária irá realizar no primeiro ano de execução do Contrato.

122.2. Nos anos subsequentes a parcela integralizada do Capital Social deverá ser de 10% (dez por cento) do investimento a ser realizado no ano.

122.3. A integralização do capital social da Concessionária poderá realizar-se em dinheiro e em bens.

123. O prazo de duração da concessão deve corresponder ao prazo mínimo de 35 (trinta e cinco) anos da concessão, devendo constar que seu objeto social exclusivo é a execução dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, podendo o referido prazo ser prorrogado na mesma proporção de eventual prorrogação da Concessão.

124. A denominação da concessão será livre, mas deverá refletir sua qualidade de empresa concessionária da exploração dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

### **Seção III – Da Garantia de Cumprimento das Obrigações Contratuais**

125. A licitante vencedora deverá, antes da assunção dos serviços, prestar a garantia de cumprimento das obrigações contratuais correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato de Concessão, apresentando ao Poder Concedente o respectivo comprovante.

126. A concessionária deverá manter a garantia de que trata esta Seção durante toda a vigência do Contrato de Concessão, nos valores e condições ali estipulados, em qualquer uma das seguintes modalidades:

a) em moeda corrente do País;

b) em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, desde que não gravados com cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade;

c) seguro-garantia; ou

d) fiança bancária, com cláusula específica de renúncia, pelo fiador, ao benefício de ordem a que se refere o artigo 827 do Código Civil, e que lhe obrigue de forma



## **Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul**

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222

Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

solidária com a licitante vencedora, devendo ser observado o disposto nos artigos 835 e 838 do Código Civil.

### **Seção IV – Dos Seguros**

127. Até a data da expedição da Ordem de Serviço, a concessionária deverá contratar os seguros referidos no Contrato de Concessão; apresentar as respectivas apólices ao Poder Concedente, e mantê-las válidas durante todo o prazo de vigência do Contrato.

### **Seção V – Da Ordem de Serviço**

128. A Ordem de Serviço será emitida pelo Poder Concedente em até 15(quinze) dias a contar da data da assinatura do Contrato de Concessão.

129. A Concessionária assumirá o sistema quando da emissão da Ordem de Serviço.

## **CAPÍTULO VI - REGIME JURÍDICO DA CONCESSÃO**

### **Seção I – Objetivos e Metas da Concessão**

130. A concessionária deverá, obrigatoriamente, cumprir, nos termos deste Edital e do Contrato de Concessão, as metas progressivas e graduais de ampliação do sistema necessárias aos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário que estabelecem os percentuais de população a ser atendida com a prestação do referido serviço durante o prazo da Concessão, constante nos Anexos I e II.

131. A Concessionária deverá, obrigatoriamente, cumprir as normas previstas no regulamento da prestação do serviço, constante do Anexo VII.

### **Seção II – Prazo da Concessão**

132. O prazo da Concessão é de 35 (trinta e cinco) anos, contados da data de assunção do sistema pela Concessionária, que se dará na data da emissão da Ordem de Serviço.

Parágrafo único. O prazo da Concessão poderá ser prorrogado de acordo com as hipóteses e as condições previstas na Minuta do Contrato de Concessão (Anexo IX do Edital).

### **Seção III – Bens Afetos à Concessão**

133. A concessão será integrada pelos bens que lhe estão afetos, assim considerados aqueles necessários e vinculados à adequada execução dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.



## **Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul**

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222

Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

---

134. Integrarão também a concessão todos os bens que venham a ser adquiridos ou construídos pela concessionária ao longo do período de concessão, necessários e vinculados à execução adequada dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário na Área de Concessão, obedecidas as eventuais normas regulatórias existentes.

135. Na extinção da concessão a termo, todos os bens a ela afetos, recebidos, construídos ou adquiridos pela concessionária e integrados diretamente à concessão reverter-se-ão automaticamente ao Poder Concedente, nas condições estabelecidas no Contrato de Concessão. Por seu turno, a concessionária fará jus ao recebimento de indenização pelos bens não-amortizados.

### **Seção IV – Serviço Público Adequado**

136. A concessionária, durante todo o prazo da concessão, deverá prestar os serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário de acordo com o disposto no Contrato de Concessão, visando ao pleno e satisfatório atendimento dos usuários.

137. Para os efeitos do que estabelece o item anterior e sem prejuízo do disposto no Regulamento da Prestação do Serviço (Anexo VII), considera-se serviço adequado o que tem condições efetivas de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.

### **Seção V – Início da Cobrança da Tarifa**

138. Caberá à Concessionária, em conformidade com o que dispõe o Contrato e o regulamento da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, a partir da assunção do sistema, a leitura dos hidrômetros e emissão das faturas para pagamento das tarifas.

### **Seção VI – Sistema Tarifário**

139. As tarifas que irão remunerar a Concessionária e a respectiva estrutura tarifária que será aplicada à Concessão são aquelas resultantes da aplicação da oferta da Licitante Vencedora sobre os quadros Tarifários indicados no Anexo IV.

140. A Tarifa será preservada pelas regras de Reajuste e Revisão previstas na Lei n. 8.987/1995, neste Edital e no Contrato de Concessão, com a finalidade de assegurar à concessionária, durante todo o prazo da concessão, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão.

### **Seção VII – Fontes de Receitas**



## **Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul**

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222

**Fax (047) 3471-2225** – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

---

141. A Concessionária terá direito a receber a tarifa, conforme estabelecido neste Edital, no Contrato e no Regulamento da Prestação do Serviço, como contraprestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

142. A Concessionária terá, igualmente, direito de auferir a receita decorrente dos serviços complementares prestados aos Usuários, nos termos estabelecidos no Anexo IV a este Edital, sendo que a cobrança e a arrecadação, em decorrência da prestação dos referidos serviços, será feita nas mesmas condições da tarifa.

143. A Concessionária poderá, a partir da assunção do sistema e mediante prévia aprovação do Poder Concedente, auferir as receitas extraordinárias que serão cobradas e arrecadadas nas mesmas condições do item acima, provenientes de receitas alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados aos dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, desde que não acarrete prejuízo à normal prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, observado o disposto no artigo 11 da Lei n. 8.987/1995, ressalvados os serviços complementares já autorizados neste Edital.

### **Seção VIII – Equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato**

144. Constitui condição fundamental do regime jurídico da concessão o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão, a ser garantido pelo Poder Concedente conforme disposições contratuais e conforme prescreve o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

145. É pressuposto básico da equação econômico-financeira que regula as relações entre as partes o permanente equilíbrio entre os encargos da concessionária e as receitas da concessão.

146. Entende-se mantido o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato enquanto preservada a equação econômico-financeira originalmente estabelecida entre a concedente e a concessionária.

### **Seção IX – Reajuste das Tarifas**

147. Os valores das tarifas serão reajustados, a cada 12 (doze) meses, contados da data base da proposta, utilizando-se, para tanto, os critérios definidos no contrato de concessão.

148. A Concessionária dará ampla divulgação aos usuários do valor tarifário reajustado, mediante publicação em jornal de grande circulação no âmbito da Área de Concessão, observada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data da entrada em vigor da nova tarifa, nos termos do artigo 39 da Lei n. 11.445/2007.



## **Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul**

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222

Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

### **Seção X – Revisão da Tarifa**

149. Com a finalidade de assegurar, em caráter permanente, a preservação do inicial equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, os valores das Tarifas serão revistos conforme consta na minuta do Contrato de Concessão e legislação pertinente.

150. As partes promoverão a Revisão do Contrato, tendo a TIR – Taxa Interna de Retorno apresentada em sua Proposta Comercial como parâmetro de verificação do equilíbrio econômico financeiro do Contrato e a modicidade tarifária da exploração dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

### **Seção XI – Direitos e Deveres dos Usuários**

151. Constituem direitos e deveres dos Usuários, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável, neste Edital e no Contrato de Concessão (Anexo IX), o seguinte:

- a) receber o serviço público de esgotamento sanitário em condições adequadas, de acordo com o previsto neste Edital e, em contrapartida, pagar a respectiva tarifa;
- b) receber do Poder Concedente e da Concessionária as informações necessárias para a defesa dos interesses individuais ou coletivos;
- c) levar ao conhecimento da Concessionária as irregularidades das quais venham a ter conhecimento, referentes à concessão;
- d) comunicar ao concedente os atos ilícitos ou irregulares porventura praticados pela Concessionária ou seus prepostos na execução do contrato;
- e) utilizar os serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário de forma racional e parcimoniosa, evitando os desperdícios e colaborando com a preservação dos recursos naturais;
- f) quando solicitado, prestar as informações necessárias para que o serviço possa-lhe ser prestado de forma adequada e racional, responsabilizando-se pela incorreção ou omissão;
- g) contribuir para a permanência das boas condições do sistema e dos bens públicos, por intermédio dos quais lhes é prestado os serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário;
- h) conectarem-se às redes integrantes do sistema, assim que for tecnicamente possível ou, quando admitido por lei ou por outro instrumento de regulação, manter sistema próprio de esgotamento sanitário que atenda integralmente a todas às normas aplicáveis;
- i) manter-se adimplente no pagamento da tarifa cobrada pelo fornecimento de água e pela prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, nos termos deste Edital, do Contrato de Concessão (Anexo IX) e do



## **Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul**

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222

Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

Regulamento da Prestação dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário (Anexo VII), sob pena de interrupção da prestação do serviço de abastecimento de água, após prévia comunicação ao usuário;

- j) pagar os valores cobrados pelos serviços complementares prestados pela concessionária, bem como pagar as penalidades legais em caso de inadimplemento;
- k) permitir a instalação de hidrômetro quando previamente notificado pela concessionária a respeito;
- l) cumprir o regulamento da prestação do serviço e demais legislação aplicável, inclusive a relativa a despejos industriais;
- m) receber da Concessionária as informações necessárias à utilização dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário;
- n) ter sob sua guarda e em bom estado os comprovantes de pagamento de débitos, os quais deverão ser apresentados para fins de conferência e comprovação de pagamento, quando solicitados;
- o) franquear aos empregados da Concessionária, desde que devidamente identificados, o acesso aos medidores de consumo de água ou de esgotos, e outros equipamentos destinados ao mesmo fim, conservando-os limpos, em locais acessíveis, seguros e asseados; e
- p) observar e cumprir as normas emitidas pelas autoridades competentes.

### **Seção XII – Direitos e Obrigações do Poder Concedente**

152. Sem prejuízo do cumprimento dos encargos estabelecidos neste Edital, no Contrato de Concessão (Anexo IX) e em conformidade com a legislação aplicável à concessão, incumbe ao Poder Concedente, através da sua Administração Direta ou Indireta:

- a) cumprir e fazer cumprir as disposições legais, regulamentares e contratuais pertinentes à concessão, zelando pela boa qualidade dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário;
- b) declarar de utilidade pública, em caráter de urgência e promover desapropriação ou instituição de servidão administrativa, estabelecer limitações administrativas e autorizar ocupações temporárias de todos os bens imóveis particulares, com ou sem a anuência de seus proprietários, para assegurar a realização e a conservação de serviços e obras vinculados à concessão, observado o disposto no contrato, e arcando com os respectivos custos;
- c) impor aos usuários, com o apoio da Concessionária, a obrigação de se conectar ao sistema, assim que for tecnicamente possível e, quando não admitido por lei ou por



## Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222

Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

outro instrumento de regulação, não permitir a manutenção de sistema próprio de esgotamento sanitário;

d) intervir na concessão nos casos e nas condições previstos neste Edital e no Contrato de Concessão;

e) extinguir a concessão nos casos previstos em lei e no Contrato de Concessão;

f) obter as necessárias licenças prévias para a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário e serviços correlatos, bem como transferir à Concessionária as licenças já existentes;

g) apoiar a Concessionária na obtenção das respectivas licenças de instalação e de operação;

h) estimular o aumento da qualidade, produtividade, preservação do meio ambiente e conservação;

i) assegurar à Concessionária a plena utilização dos bens afetos à concessão em face de qualquer instância do Poder Público, de quaisquer de suas esferas;

j) pagar à Concessionária as indenizações previstas na legislação aplicável e no Contrato de Concessão, quando devidas, decorrentes da extinção da concessão;

k) cumprir e fazer cumprir as disposições legais, regulamentares e contratuais pertinentes à concessão, zelando pela boa qualidade da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário;

l) expedir as normas necessárias à regulamentação e fiscalização da prestação, pela concessionária, dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, sem prejuízo daquelas inerentes à agência de regulação;e

m) aplicar as penalidades legais, regulamentares e contratuais.

153. A gestão, o controle e a fiscalização do Contrato de Concessão serão realizadas diretamente pelo SAMAE de São Francisco do Sul, a quem competirá observar o cumprimento, por parte da concessionária, das obrigações, metas e deveres previstos no Edital e no Contrato de Concessão.

154. As atribuições inerentes à regulação e fiscalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, previstas na Lei n. 11.445/2007.

### **Seção XIII – Direitos e Obrigações da Concessionária**

155. Sem prejuízo do cumprimento dos encargos estabelecidos neste Edital, no Contrato de Concessão e, em conformidade com a legislação aplicável à espécie, incumbe à concessionária:



## Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222

Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

---

- a) prestar os serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário de forma adequada, nos termos previstos neste Edital, no Contrato de Concessão, no regulamento da prestação do serviço e nas demais disposições técnicas aplicáveis, inclusive prestando contas da gestão do serviço e publicando, anualmente, as suas demonstrações financeiras;
- b) executar reparos e obras que tenham por objetivo garantir a adequada prestação e universalização dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, dentre outras que se fizerem necessárias;
- c) estimular a formação de associações de usuários para defesa de interesses relativos ao serviço;
- d) receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos Usuários, que serão cientificados das providências tomadas, nos termos e prazos estabelecidos pelas normas expedidas pela agência de regulação;
- e) garantir aos Usuários o acesso e publicidade das informações sobre o serviço prestado e a qualidade da sua prestação, bem como sobre os estudos, decisões e instrumentos de regulação e fiscalização e, ainda, acerca de seus direitos e deveres;
- f) fornecer ao concedente, na forma e prazos fixados em instrumento de regulação pertinente, toda e qualquer informação disponível relativa ao serviço, bem como qualquer modificação ou interferência causada por si ou por terceiros;
- g) informar os Usuários a respeito das interrupções programadas dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário e seu restabelecimento, obedecendo as condições e prazos que forem fixados no Regulamento dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário (Anexo VII) e nas demais normas técnicas expedidas pela municipalidade;
- h) pagar a taxa de regulação cobrada pela Agência de Regulação, bem como acatar as recomendações da entidade de regulação e de outros órgãos e autoridades competentes;
- i) manter atualizado o inventário e o registro dos bens afetos e os não afetos à concessão, bem como zelar pelos mesmos e promover a contratação dos respectivos seguros;
- j) manter à disposição do Poder Concedente e dos demais órgãos de fiscalização os documentos, projetos, registros contábeis e demais informações técnicas, operacionais e financeiras relativas à concessão;
- k) permitir ao Poder Concedente e aos demais órgãos de fiscalização o seu livre acesso, em qualquer época, às obras, aos equipamentos e às instalações vinculadas à concessão;
- l) captar, aplicar e gerir os recursos financeiros necessários à prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário;



## **Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul**

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222

**Fax (047) 3471-2225** – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

---

- m) manter sistemas de monitoramento dos efluentes lançados nos corpos d' água;
- n) sempre que for possível e/ou necessário, informar os Usuários sobre as condições imprescindíveis para melhor fruição dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, inclusive no que se refere a questões de saúde e uso de equipamentos;
- o) comunicar ao Poder Concedente e aos órgãos ambientais competentes a respeito de ação ou omissão que venha a ser de seu conhecimento, que provoque contaminação dos recursos hídricos ou que prejudique a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, ou ações a ele vinculadas, para que tais autoridades diligenciem as providências competentes;
- p) colaborar com as autoridades públicas, nos casos de emergência ou calamidade, que envolvem os serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário;
- q) nos termos do disposto na minuta do Contrato de Concessão, efetuar a medição do consumo de água e, com base no consumo apurado, emitir as faturas, discriminando o valor referente ao pagamento devido pela prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário;
- r) acordar com as entidades públicas competentes o uso comum do solo e do subsolo quando necessário para a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário e para a construção e exploração das obras necessárias;
- s) recomendar ao Poder Concedente a necessidade de declaração de utilidade ou necessidade pública, arguição de urgência e todos os atos administrativos necessários às desapropriações e instituição de servidões;
- t) em caso de inadimplemento do Usuário no pagamento das faturas, efetuar a interrupção da prestação do serviço de abastecimento de água e de esgotamento sanitário e, uma vez adimplida a obrigação por parte do Usuário, promover o restabelecimento da prestação dos serviços interrompidos, nos termos do Anexo VII deste Edital;
- u) ter facultado acesso aos medidores de consumo de água ou de esgotos, e outros equipamentos envolvidos na prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário;
- v) efetuar a cobrança de multa dos Usuários, em caso de inadimplemento no pagamento das tarifas e outras formas de remuneração devidas; e
- x) ter assegurado à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro ao longo da vigência do Contrato de Concessão celebrado pelas partes.

### **Seção XIV – Desapropriações**



## **Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul**

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222

Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

---

156. Caberá ao Poder Concedente declarar de utilidade pública e promover as desapropriações necessárias para a prestação dos serviços concedidos, arcando com o pagamento de eventual indenização que seja devida, bem como instituir servidões administrativas, propor limitações administrativas e permitir à Concessionária ocupar provisoriamente bens imóveis necessários à execução e conservação de obras e serviços vinculados à concessão.

157. Os ônus decorrentes das desapropriações ou imposição de servidões administrativas, seja por acordo, seja pela propositura de ações judiciais, correrão à custa do Poder Concedente.

### **Seção XV – Das licenças ambientais**

158. O Poder Concedente tem a obrigação de disponibilizar as licenças ambientais prévias.

159. O Poder Concedente deve obter as licenças ambientais prévias das obras de curto prazo, conforme o Termo de Referência (ANEXO II).

### **Seção XVI – Do Foro Competente**

160. Para fins de solução de controvérsia relativas à presente licitação pública, será competente o foro da Comarca do Município de São Francisco do Sul, renunciando as partes a todo e qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja.

## **Capítulo VII - Disposições Finais**

### **Seção I – Recursos**

161. Das decisões da Comissão Especial de Licitação caberá recurso, nos termos do artigo 109 da Lei n. 8.666/1993, a serem encaminhados ao Presidente da Comissão Especial de Licitação.

162. Caso o Presidente da Comissão Especial de Licitação não reconsidere sua decisão, os recursos serão encaminhados ao Prefeito Municipal, cabendo àquele prestar as informações necessárias à decisão superior.

### **Seção II – Comunicações**



## **Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul**

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222

**Fax (047) 3471-2225** – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

---

163. As comunicações dos atos mencionadas neste Edital, no que se refere, especialmente, ao procedimento da licitação, serão feitas pelo Presidente da Comissão Especial de Licitação, mediante publicação na imprensa oficial e, quando for o caso, comunicado às licitantes por escrito, por carta, fax ou correio eletrônico.

164. As comunicações das licitantes à Comissão Especial de Licitação deverão ser feitas por escrito, mediante entrega de correspondência protocolada na sede da Prefeitura Municipal.

### **Seção III – Disposições Diversas**

165. As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Licitação, respeitada a legislação pertinente.

166. A Comissão Especial de Licitação poderá proceder a inspeções, auditorias e realizar ou determinar diligências a qualquer tempo, bem como valer-se de assessoramento técnico, para, se for o caso, esclarecer dúvidas e conferir informações e registros oferecidos pelas licitantes.

167. Os termos dispostos neste Edital, na minuta do Contrato de Concessão e nos demais anexos complementam-se entre si, devendo todas as cláusulas e regras ser interpretadas e analisadas em seu todo para dirimir dúvidas ou omissões.

168. O concessionário poderá subcontratar terceiros, desde que a subcontratação não envolva os serviços descritos na alínea “b”, “1” e “2” do item 57 deste Edital, consideradas de maior relevância e de valor significativo, bem como não ultrapasse 40% (quarenta por cento) do objeto do presente Edital e do futuro Contrato de Concessão.

São Francisco do Sul, 08 de Abril de 2014.

**LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal**